



GOVERNO MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Parecer: n.º 131/CGMU/CI/Decreto/131/Gabinete/2021.

Processo: n.º 144/Análise de documentos que fazem referência ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO VIGÊNCIA DE PRAZO DE CONTRATO, oriundo do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2021-DL-PMU, que trata da contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, descartáveis e material de limpeza destinados a atender a manutenção das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ulianópolis.**

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Documento: Comunicação Interna n.º 4646/2021/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, Processo Administrativo 1º. (Primeiro) Termo Aditivo de Vigência de Prazo dos Contratos oriundos do Processo Dispensa de Licitação n.º 008/2021 – DL – PMU, Ofício n.º 073/2021-Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente, folhas 01, cópia do Contrato n.º 20210059, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS, empresa R. ARAÚJO DE OLIVEIRA EIRELI – EPP, CNPJ N.º. 23.653.286/0001-00, folhas 02 as 06, cópia do Contrato n.º 20210065, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Gabinete do Prefeito
Kalina Sahar
Secretária
CPE 826-72
Decreto N.º 01/2021 PMU

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS, empresa B.Q. DA SILVA COM. VAR. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ N.º 28.069.085/0001-83, folhas 07 as 10, cópia do Contrato n.º 20210071, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS, empresa L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI – ME, CNPJ N.º 05.689.230/0001-23, folhas 11 as 14, Extratos dos Contratos n.º 20210059, n.º 20210065 e n.º 20210071, folhas 15 as 17, Portaria 059/2021-PMU – Designação de Fiscal de Contrato, folhas 18, Portaria 065/2021-PMU – Designação de Fiscal de Contrato, folhas 19, Portaria 071/2021-PMU – Designação de Fiscal de Contrato, folhas 20, cópia da publicação dos extratos dos contratos no Diário Oficial da União de 11 de fevereiro de 2021, folhas 21, Processo/Despacho n.º 580/2021 ao Ofício 73/2021/Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitando Parecer Jurídico, folhas 22, Parecer Jurídico, opinando pela legalidade da presente modalidade de contratação com arrimo no Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93, folhas 23 as 26, Ofício n.º 167/2021-GS/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, folhas 27, cópia do Contrato n.º 20210057, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS, empresa R. ARAÚJO DE OLIVEIRA EIRELI – EPP, CNPJ N.º 23.653.286/0001-00, folhas 28 as 32, cópia do Contrato n.º 20210063, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalina Sahar
Secretária
CPF 828.233.414-72
Decreto N.º 01/2021 PMU

MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS, empresa B.Q. DA SILVA COM. VER. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ N.º 28.069.085/0001-83, folhas 33 as 36, cópia do Contrato n.º 20210069, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS, empresa L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI – ME, CNPJ N.º 05.689.230/0001-23, folhas 37 as 40, Extratos dos Contratos n.º 20210057, n.º 20210063 e n.º 20210069, folhas 41 as 43, Portaria 057/2021-PMU – Designação de Fiscal de Contrato, folhas 44, Portaria 063/2021-PMU – Designação de Fiscal de Contrato, folhas 45, Portaria 069/2021-PMU – Designação de Fiscal de Contrato, folhas 46, cópia da publicação dos extratos dos contratos no Diário Oficial da União de 11 de fevereiro de 2021, folhas 47, Processo/Despacho n.º 560/2021 ao Ofício 73/2021/Secretaria Municipal de Saúde, solicitando Parecer Jurídico, folhas 48, Parecer Jurídico, opinando pela legalidade da presente modalidade de contratação com arrimo no Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93, folhas 49 as 52, Ofício n.º 079/2021-SEMAF/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, folhas 53, cópia do Contrato n.º 20210058, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS, empresa R. ARAÚJO DE OLIVEIRA EIRELI – EPP, CNPJ N.º. 23.653.286/0001-00, folhas 54 as 59, cópia do Contrato n.º 20210064, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS, empresa B.Q. DA SILVA COM. VER. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ N.º 28.069.085/0001-



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitha Sahara Centro Sena
Secretária
CPF 828.230.720-06
Decreto N.º 01/2021 PMU

83, folhas 60 as 64, cópia do Contrato nº 20210070, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS, empresa L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI – ME, CNPJ N.º 05.689.230/0001–23, folhas 65 as 69, cópia Extratos dos Contratos nº 20210058, nº 20210064 e nº 20210070, folhas 70 as 72, cópia da Portaria 058/2021-PMU – Designação de Fiscal de Contrato, folhas 73, cópia da Portaria 064/2021-PMU – Designação de Fiscal de Contrato, folhas 74, cópia da Portaria 070/2021-PMU – Designação de Fiscal de Contrato, folhas 75, cópia da publicação dos extratos dos contratos no Diário Oficial da União de 11 de fevereiro de 2021, folhas 76, Processo/Despacho n.º 624/2021 ao Ofício 79/2021/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, solicitando Parecer Jurídico, folhas 77, Parecer Jurídico, opinando pela legalidade da presente modalidade de contratação com arrimo no Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93, folhas 78 as 81, Ofício n.º 071/2021-SEMAS/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, folhas 82, Contrato nº 20210062, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS, empresa R. ARAÚJO DE OLIVEIRA EIRELI – EPP, CNPJ N.º. 23.653.286/0001–00, folhas 83 as 88, Contrato nº 20210068, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS, empresa B.Q. DA SILVA COM. VER. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ N.º 28.069.085/0001–83, folhas 89 as 93, Contrato nº 20210073, CONTRATAÇÃO DE



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitha Sabar
Secretaria de Administração e Finanças
CPF 528.208.272-74
Decreto N.º 01/2021 PMU

EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS, empresa L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI – ME, CNPJ N.º 05.689.230/0001-23, folhas 94 as 98, Extratos dos Contratos n.º 20210062, n.º 20210068 e n.º 20210073, folhas 99 as 101, Portaria 062/2021-PMU – Designação de Fiscal de Contrato, folhas 102, Portaria 068/2021-PMU – Designação de Fiscal de Contrato, folhas 103, Portaria 073/2021-PMU – Designação de Fiscal de Contrato, folhas 104, cópia da publicação dos extratos dos contratos no Diário Oficial da União de 11 de fevereiro de 2021, folhas 105, Processo/Despacho n.º 666/2021 ao Ofício 71/2021/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, solicitando Parecer Jurídico, folhas 106, Parecer Jurídico, opinando pela legalidade da presente modalidade de contratação com arrimo no Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93, folhas 107 as 110, Ofício n.º 167/2021-SEMED/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, folhas 111, Contrato n.º 20210060, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS, empresa R. ARAÚJO DE OLIVEIRA EIRELI – EPP, CNPJ N.º. 23.653.286/0001-00, folhas 112 as 116, cópia do Contrato n.º 20210061, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS, empresa R. ARAÚJO DE OLIVEIRA EIRELI – EPP, CNPJ N.º. 23.653.286/0001-00, folhas 117 as 121, Contrato n.º 20210066, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitha Santana Centro Seta
Secretaria de Licitação
CPF 528.000.000-00
Decreto N.º 01/2021 PMU

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS, empresa B.Q. DA SILVA COM. VAR. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ N.º 28.069.085/0001-83, folhas 122 as 126, Contrato n.º 20210067, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS, empresa B.Q. DA SILVA COM. VAR. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ N.º 28.069.085/0001-83, folhas 127 as 130, Contrato n.º 20210072, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS, empresa L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI – ME, CNPJ N.º 05.689.230/0001-23, folhas 131 as 135, Extratos dos Contratos n.º 20210060, n.º 20210061, n.º 20210066, n.º 20210067 e n.º 20210072, folhas 136 as 140, Portaria 060/2021-PMU – Designação de Fiscal de Contrato, folhas 141, Portaria 061/2021-PMU – Designação de Fiscal de Contrato, folhas 142, Portaria 066/2021-PMU – Designação de Fiscal de Contrato, folhas 143, Portaria 067/2021-PMU – Designação de Fiscal de Contrato, folhas 144, Portaria 072/2021-PMU – Designação de Fiscal de Contrato, folhas 145, cópia da publicação dos extratos dos contratos no Diário Oficial da União de 11 de fevereiro de 2021, folhas 146, Processo/Despacho n.º 706/2021 ao Ofício 167/2021/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, solicitando Parecer Jurídico, folhas 147, Parecer Jurídico, opinando pela legalidade da presente modalidade de contratação com arrimo no Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93, folhas 148 as 151, cópias dos documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Tributária da Empresa B.Q. DA SILVA COM. VAR. DE PRODUTOS



Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA
Kalitha Sahar
Secretária de Educação
CPF 578.222.112-00
Decreto N.º 04/2021 PMU

ALIMENTÍCIOS, CNPJ N.º 28.069.085/0001 – 83, folhas 152 as 161, cópias dos documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Tributária da Empresa R. ARAÚJO DE OLIVEIRA EIRELI – EPP, CNPJ N.º 23.653.286/0001–00, folhas 162 as 174, cópias dos documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Tributária da Empresa L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI – ME, CNPJ N.º 05.689.230/0001–23, folhas 175 as 200, Decreto n.º 187/2021 – PMU, folhas 201, Termo de Autorização de Aditamento de Prazo – Contratos n.º 20210057, n.º 20210058, n.º 20210059, n.º 20210060, n.º 20210061, n.º 20210062, n.º 20210063, n.º 20210064, n.º 20210065, n.º 20210066, n.º 20210067, n.º 20210068, n.º 20210069, n.º 20210070, n.º 20210071, n.º 20210072 e n.º 20210073, folhas 202, Primeiro Aditivo ao Contrato n.º 20210057, folhas 203, Primeiro Aditivo ao Contrato n.º 20210058, folhas 204 as 205, Primeiro Aditivo ao Contrato n.º 20210059, folhas 206, Primeiro Aditivo ao Contrato n.º 20210060, folhas 207, Primeiro Aditivo ao Contrato n.º 20210061, folhas 208, Primeiro Aditivo ao Contrato n.º 20210062, folhas 209, Primeiro Aditivo ao Contrato n.º 20210063, folhas 210, Primeiro Aditivo ao Contrato n.º 20210064, folhas 211, Primeiro Aditivo ao Contrato n.º 20210065, folhas 212, Primeiro Aditivo ao Contrato n.º 20210066, folhas 213, Primeiro Aditivo ao Contrato n.º 20210067, folhas 214, Primeiro Aditivo ao Contrato n.º 20210068, folhas 215, Primeiro Aditivo ao Contrato n.º 20210069, folhas 216, Primeiro Aditivo ao Contrato n.º 20210070, folhas 217, Primeiro Aditivo ao Contrato n.º 20210071, folhas 218, Primeiro Aditivo ao Contrato n.º 20210072, folhas 219, Primeiro Aditivo ao Contrato n.º 20210073, folhas 220, e cópia da Publicação final dos Extratos dos Contratos no Diário Oficial da União, em 11 de março de 2021, folhas 221.



AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalilza Saharó de Castro Sá
Secretaria Municipal de Finanças
CPF 828.200.000-00
Decreto Nº 01/2021 PMU

transcritos.

Análise 144, documentos que fazem referência ao PROCESSO ADMINISTRATIVO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2021-DL-PMU, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS À ATENDER A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS.

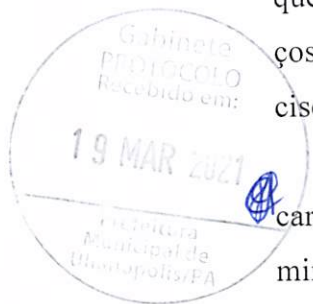
A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna n.º 4646/2021, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Administrativo de 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Aditamento de Prazo dos Contratos n.º 20210057, n.º. 20210058, n.º 20210059, n.º. 20210060, n.º. 20210061, n.º. 20210062, n.º. 20210063, n.º. 20210064, n.º. 20210065, n.º. 20210066, n.º. 20210067, n.º. 20210068, n.º. 20210069, n.º. 20210070, n.º. 20210071, n.º. 20210072 e n.º. 20210073, oriundo da Dispensa de Licitação n.º 008/2021 – DL – PMU.

É o parecer:

A Lei n.º 8.666/1993, em conformidade com o disposto em seu artigo 1º, traça as “normas gerais sobre licitações e contratos administrativos”, tratando, dentre outras, acerca da duração dos contratos por ela regidos.

É certo, assim, que por força do disposto na legislação indicada, os contratos celebrados através de Licitações e ainda Dispensa de Licitações, desde que cumpridas as regras, podem ser prorrogados, objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública (artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993).

Trata-se da figura da prorrogação excepcional do contrato, que, por seu caráter de excepcionalidade, exige o preenchimento de diversos requisitos pela Administração Pública para que possa ser viabilizada.



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Katitha Sahar
Secretária
CPF 840.000.000-00
Decreto N.º 01/2021 PMU

DOS REQUISITOS PARA A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO CONTRATO.

Enfim, deve restar muito bem demonstrada a situação de excepcionalidade (razões que justificam a prorrogação excepcional), e, nessa toada, caso sejam cumpridos os requisitos anteriormente indicados, vale lembrar que a prorrogação de prazo excepcional somente será possível caso seja comprovado nos autos do procedimento relativo à contratação, de forma clara:

- (I) Que esse é o caminho mais vantajoso para a Administração, inclusive, à luz do princípio da economicidade;
- (II) A manutenção das condições de habilitação pela empresa contratada; bem como;
- (III) Que o preço aplicado na prorrogação contratual está em conformidade com aquele praticado no mercado.

Importante destacar, outrossim, que na hipótese dos requisitos anteriormente mencionados não serem cumpridos, e diante da natureza essencial do serviço prestado, entendemos que restará a Administração proceder à contratação emergencial com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Apesar de haver controvérsias acerca da possibilidade da contratação emergencial em situações como essa, é fato que a máquina pública não pode parar, sendo essa a solução mais adequada diante do quadro retratado. Afinal, é preferível a contratação emergencial com alguma competição efetiva, do que a prorrogação excepcional do contrato vigente de forma irregular, sem oportunizar a participação de outros interessados. De qualquer sorte, o contrato emergencial deverá ter cláusula prevendo sua resolução assim que houver a conclusão do procedimento licitatório regular a ser instaurado para a contratação, tudo isso sem prejuízo de eventual responsabilidade.

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalina Sahaia de Moraes
Secretária
CPF 820.212.772-02
Decreto Nº 0/2021 PMU

Concluimos, pois, que é possível, excepcionalmente, que o contrato administrativo de prestação de serviços contínuos seja prorrogado pelo estabelecido no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 a seguir: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(....)

§ 1º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(....)

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Ressaltamos, contudo, que a prorrogação contratual, tem caráter excepcional conforme acima, apenas de prazo, razão pela qual o Fiscal do Contrato, Gestor responsável/Ordenador da Despesa, devem tomar providências necessárias para que a empresa contratada cumpra fielmente os novos prazos

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalina Saha
Secretaria
CPF 820.000.000-00
Decreto Nº 01/2021 PMU

estipulados neste Termo Aditivo de Prazo.

Recomendamos ao setor competente, ao fiscal do contrato a providencia de atualização dos documentos de certidões fiscais e/ou tributárias, que porventura, possam constar ao longo da execução de liquidação do referido termo aditivo ao contrato.

Recomendamos ainda, aos setores responsáveis pela elaboração e tramitação de toda e qualquer modalidade de Processos Administrativos de Licitações para a Administração Pública, o Princípio da Celeridade:

- Atos contínuos, mais céleres e engajados aos quais se põe ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;

Tendo em vista, as peças iniciais desse **Processo Administrativo de 1.º (Primeiro) Termo Aditivo de Vigência de Prazo** – Dispensa de Licitação, as solicitações iniciais foram de 19 de fevereiro de 2021, com despachos imediatos, conforme folhas 01, e folhas 22 as 26, e apenas finalizado conforme ato de publicação, em 11 de março de 2021, folhas 221, encaminhado ao Controle Interno em 19 de março de 2021, Comunicação Interna n.º 4646/2021.

Informamos que, conforme o parecer Jurídico que se manifestou pela formalização/possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos/Dispensa de Licitação acima, nos termos do artigo 24, inciso IV e ainda, Art. 65, II, C, da Lei n.º 8.666/93. O mesmo opina pela possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos do processo em tela. **O Controle Interno deste poder, segue a mesma sorte de entendimento, com as recomendações e ressalvas acima elencadas.**

Com base no exposto acima, reencaminhamos o Processo à secretaria de origem para ciência e devidas providências.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria Nesta Data.

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kathia Santana Santos
Secretária
CPF 824.111.122-00
Decreto nº 01/2021 PMU

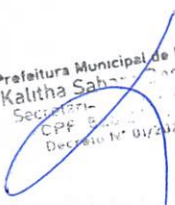
Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA, 19 de março de 2021.

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
Decreto n.º 018/2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Antônia Cecena da Oliveira
Secretaria de Controle Interno
CPF 428.420.832-92
MAT 1.02.98.021




Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitha Sabar
Secretaria de Licitações
CPF 840.000.000-00
Decreto n.º 018/2021 PMU